



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

**Requerente: MARIELLE NAELY DE SOUZA**

Em suma, trata-se de pedido de conversão de pena apresentado pela atleta, onde, amparada pela resolução 01/2020 – TJDMS, requer que a pena de suspensão das 2 (duas) partidas, aplicadas no processo n. 040/2022, sejam substituídas pelo cumprimento de medida de interesse social.

Pois bem, o pedido comporta deferimento.

A resolução que normatiza tal benefício é clara ao dispor que, deve:

- a) requerimento da parte interessada (atleta ou entidade de prática desportiva) em até 72h antes da partida;*
- b) ter o punido cumprido, ao menos, metade do total da condenação (arredondado para baixo nos casos de condenações ímpares);*
- c) não ter sido beneficiado de uma conversão de pena nos últimos 12 (doze) meses;*
- d) não ter sido a infração, cuja pena é objeto do pedido, de alto potencial ofensivo ou gravosa.*

Logo, vez que já cumpriu a suspensão automática, deve apenas realizar a doação referente a última partida da pena.

Assim, **defiro** o pedido de conversão de uma partida em doação no valor de R\$200,00 (duzentos reais), cuja comprovação de cumprimento deve ser enviada em até 72horas a este Tribunal.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

A entidade beneficiada será o Projeto Recriar, cujo pagamento deve ser realizado na conta elencada abaixo:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0913

Conta: 09434-2

PIX: CNPJ 34.123.465/0001-51

O comprovante de cumprimento deve ser enviado ao seguinte e-mail: [tjd\\_ms@hotmail.com](mailto:tjd_ms@hotmail.com).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2022.

**Patrick Hernands Santana Ribeiro**  
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da**  
**Federação de Futebol de MS**